

**BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 78.155.405/0001-96 – fls. 01**



**CARLOS BENECKE**, brasileiro, natural de Timbó, Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 12.12.1955, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 864 Guabirota, CEP 81210-350, portador da carteira de identidade n. 3/R 387.107-SC, CPF 293.235.179-68 e **LENTICIA MACHOWSKY BENECKE**, brasileira, natural de São Bento do Sul, Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 04.12.1951, empresária, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 864, Guabirota, CEP 81.210-350, portadora da carteira de identidade n. 3.292.300.3-PR, CPF 667.760.829-87, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome comercial de **BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Conde de São João das Duas Barras, 518, Vila Hauer e com uma filial no município de Doutor Pedrinho, Santa Catarina, na Rua Belo Horizonte, 301 Salto Donner, CEP 89.126-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41200526565 em 07.02.1984 e ultima alteração de contrato social nº 20081540914 em 15.04.2008, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma filial no município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Trainotti, 740 Bairro Divinéia, CEP 89.121-000 para a qual se destaca do capital social, para efeitos fiscais o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ramo de atividades das filiais passará a ser: Fundição de alumínio, ferro e aço e fundição de metais não ferrosos e suas ligas e usinagem de peças metálicas.

Em decorrência da presente alteração os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes

**BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**C.N.P.J. 78.155.405/0001-96**  
**NIRE 41200526565**

**CARLOS BENECKE**, brasileiro, natural de Timbó, Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 12.12.1955, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 864 Guabirota, CEP 81.210-350, portador da carteira de identidade n. 3/R 387.107-SC, CPF 293.235.179-68 e **LENTICIA MACHOWSKY BENECKE**, brasileira, natural de São Bento do Sul, Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 04.12.1951, empresária, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 864 Guabirota, CEP 81.210-350 portadora da carteira de identidade n. 3.292.300.3-PR, CPF 667.760.829-87, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome comercial de **BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua

**BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 78.155.405/0001-96 – fls. 02**

Conde de São João das Duas Barras, 518, Vila Hauer e com uma filial no município de Doutor Pedrinho, Santa Catarina, na Rua Belo Horizonte, 301 Salto Donner, CEP 89.126-000

com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41200526565 em 07.02.1984 e ultima alteração de contrato social nº 20081540914 em 15.04.2008.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade é limitada, regendo-se pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/1976 (Lei das S/A) e demais disposições legais aplicáveis a espécie e gira sob o nome empresarial: **BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Conde de São João das Duas Barras, 518, Hauer, CEP 81.630-130 com as seguintes filiais:

Filial 01 - No município de Doutor Pedrinho, Santa Catarina, na Rua Belo Horizonte, 301 Salto Donner, CEP 89.126-000, NIRE 42900804160 de 22.04.2008 e CNPJ 78.155.405/0002-77, com capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Filial 02 - No município de Rio dos Cedros, Santa Catarina, na Rua Francisco Trainotti, 740 Bairro Divinéia, CEP 89.121-000 com capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Objeto social será: Fabricação de peças e acessórios para veículos, exportação e importação e usinagem de peças metálicas e as filiais com o ramo de Fundição de alumínio, ferro e aço e fundição de metais não ferroso e suas ligas e usinagem de peças metálicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 1º de fevereiro de 1984.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                     | QUOTAS    | TOTAL        |
|----------------------------|-----------|--------------|
| CARLOS BENECKE             | 1.425.000 | 1.425.000,00 |
| LENTICIA MACHOWSKY BENECKE | 75.000    | 75.000,00    |
| TOTAL                      | 1.500.000 | 1.500.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço , direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA :** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios CARLOS BENECKE e LENTICIA MACHOWSKY BENECKE, isoladamente, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA**  
**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**C.N.P.J. 78.155.405/0001-96 – fls. 03**



**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Atas e dispensada as formalidades de convocação e a publicação do anúncio, na forma do disposto nos § 2º e 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

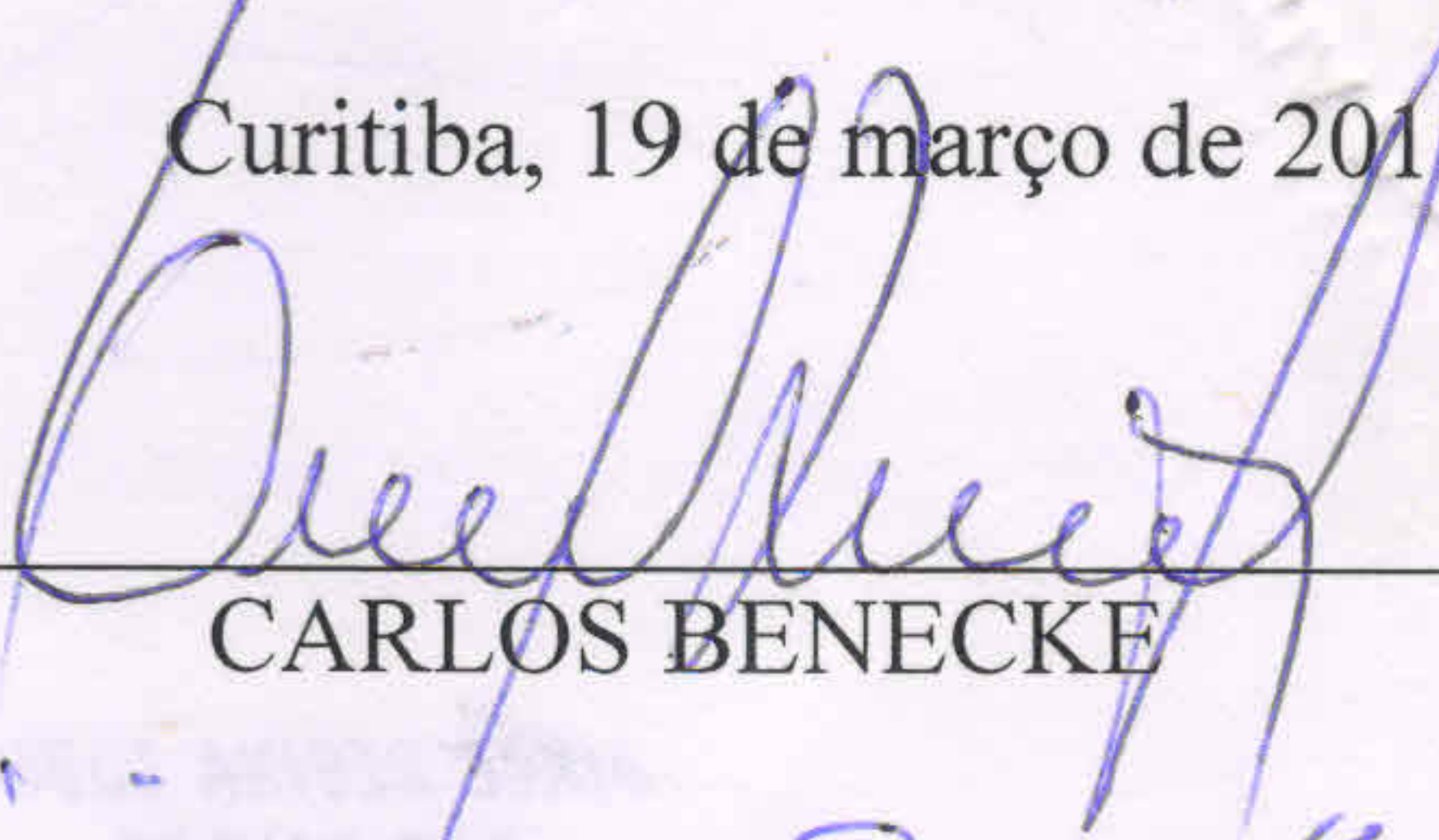
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

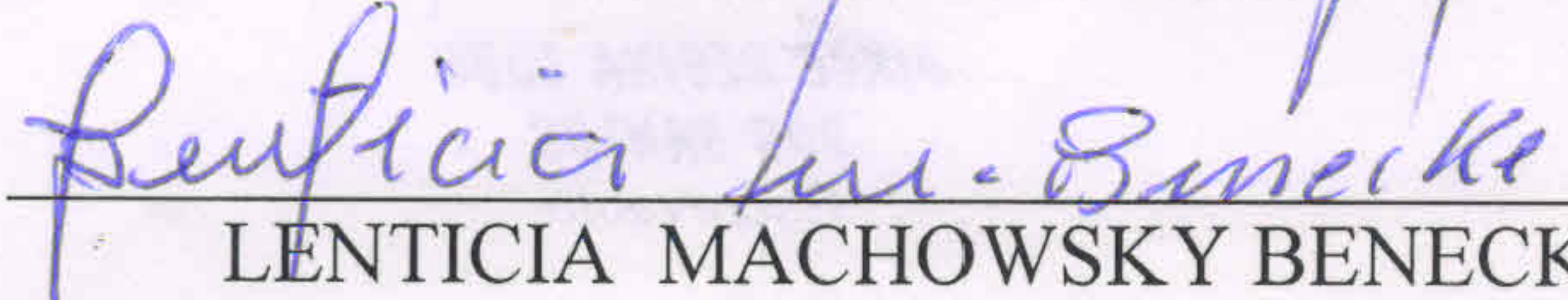
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

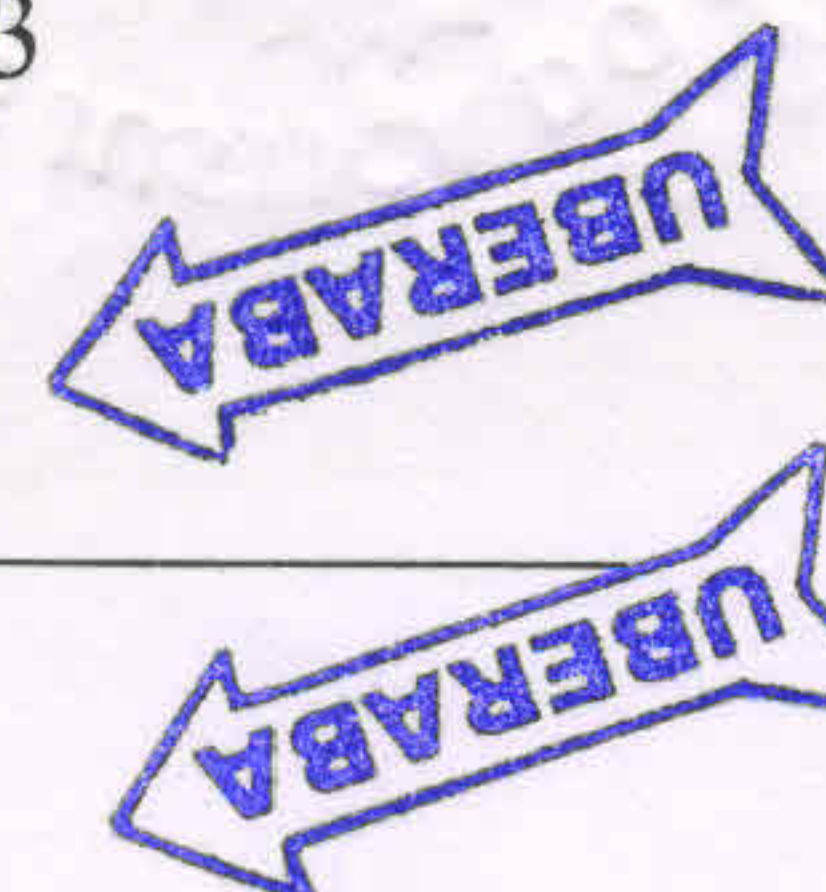
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de março de 2013

  
CARLOS BENECKE

  
LENTICIA MACHOWSKY BENECKE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013 SOB Nº: 42901006453  
Protocolo: 13/095736-4, DE 05/04/2013

BENERTI INDUSTRIA MECANICA  
LTDA

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

  
Vanessa Capeli Pereira  
OAB-PR 31.377



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



13/095736-4



Cartório Distrital de Uberaba  
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CARLOS.....  
BENECKE, LENTICIA MACHOWSKY BENECKE, do que dou fé.....  
Curitiba, 20 de março de 2013  
Em test.º da Verdade  
DIRCE REGINA LOBO DOS SANTOS  
00133794 (001-000549821) \*\*\*\*\*  
site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)

DIRCE REGINA LOBO  
DOS SANTOS  
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO AVANÇADO DO FACIL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2013  
SOB NÚMERO: 20131680960  
Protocolo: 13/168096-0, DE 22/03/2013  
Empresa: 41 2 0052656 5  
BENERTI INDUSTRIA MECÂNICA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL